

CIRCULAR N.º 01/SG/2025

Assunto: Desenvolvimento do Sistema de Gestão Processual (SGP)

A administração do Sistema de Gestão Processual (SGP), plataforma que assegura a tramitação no Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), de forma totalmente desmaterializada, tem como foco o permanente aperfeiçoamento das respetivas funcionalidades, configurações e protocolo de segurança, nomeadamente em reflexo da evolução deste produto e da experiência acumulada desde a definição da organização dos Serviços Judiciais e Administrativos necessários e adequados ao funcionamento do Tribunal, que integram o Secretariado.

Nesta lógica, foi recentemente introduzido um conjunto de melhoramentos neste software especializado, patenteado pela empresa nacional Ideia Central Consulting, Lda., com destaque para os seguintes aspetos:

1. Disponibilização, em cada processo, do separador “Conta”, que compreende a conta corrente dos processos de arbitragem ou mediação (pagamentos pelas partes, documentados e contabilisticamente lançados), possibilitando aos utilizadores uma permanente monitorização do pagamento das taxas de arbitragem (artigos 54.º, n.º 4 e 77.º, n.º 3 da Lei do TAD, aprovada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho), bem como das provisões na vertente da arbitragem voluntária (artigos 43.º, n.º 1 e 45.º do Regulamento de Processo da Arbitragem Voluntária), assim dispensando a intermediação informativa do Secretariado.
2. Reconfiguração da página do TAD na Internet, com renovação do aspeto visual e reorganização funcional da estrutura de apresentação dos conteúdos visando simplificar o acesso à informação.



Tribunal Arbitral do Desporto

3. Aperfeiçoamento dos simuladores de custas, acessíveis através da página do TAD na Internet:

<https://www.tribunalarbitraldesporto.pt/tad/simulador?calc=an>

<https://www.tribunalarbitraldesporto.pt/tad/simulador?calc=av>

4. Alteração da estrutura dos Formulários de Registo de Entrada dos Requerimentos Iniciais, passando a ser possível enviar ficheiros áudio e vídeo, além dos PDF, assim evitando o envio *a posteriori* de vídeos por correio eletrónico, WeTransfer, DVD, Pen Drive, etc.
5. Reformulação da capacidade do SGP a nível do Registo de Entrada dos Requerimentos Iniciais, com o intuito de permitir a junção até 50 ficheiros, com um máximo de 25MB cada, por contraponto ao anterior limite de 20 ficheiros, em diversos casos insuficiente em termos de adição aos autos de meios de prova eletrónicos.
6. No Formulário de Inserção dos Mandatários, o primeiro mandatário passa a estar designado como "Mandatário Principal", mantendo-se os restantes listados sequencialmente, com o propósito principal de clarificar os destinatários das notificações e demais comunicações expedidas pelo Secretariado, com reflexo posterior na facilitação da consulta aos registos carregados nos autos.

Lisboa, 11 de junho de 2025

O Secretário-Geral,



(José Manuel Costa)